



TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

1.1. Departamento de Assistência Social.

02. OBJETO.

Contratação de buffet para entrega de 800 refeições completas, compreendendo almoço + sobremesa + refrigerantes

2.2. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total Máx
01	<p>Contratação de buffet para entrega de 800 refeições completas, compreendendo almoço + sobremesa + refrigerantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Almoço deverá ser servido: carne de porco assada, carne de frango assada, arroz, farofa, macarrão, maionese, repolho, tomate, pão e cuca. • Sobremesa deverá ser servido: Sagu, Creme e Torta de Bolacha, em pote descartável de 300ml e colher de sobremesa descartável tamanho médio. • Refrigerantes deverá ser servido: 3 (três) sabores e a opção zero açúcar. • O contratado também deverá dispor no serviço os talheres de inox, pratos de vidro ou cerâmica, copos de no mínimo de 300ml descartável, guardanapos grandes e palitos. Incluso também a montagem do buffet. • Dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços, preparos de alimentos, montagem de mesa e servidão, limpeza dos utensílios e a inclusão do carvão e espetos para assar as carnes. 	Refeições	01	23.109,77
Total do objeto			R\$ 23.109,76	

03. JUSTIFICATIVA.



3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou pessoa jurídica para prestar serviço de buffet para entrega de 800 refeições completas, compreendendo almoço + sobremesa + refrigerantes para um evento específico que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024, a fim de agregar a festividade de encerramento do grupo tradicional do idosos em específico ao grupo da terceira idade Cantinho Alegre, correlacionado a secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e ao Fundo do Idoso do Município de Vargem Bonita- SC.

4. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 4.1. O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024;
- 4.2. É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;
- 4.3. Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social;
- 4.4. As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;
- 4.5. Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante o ano de 2024, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;
- 4.6. A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços.
- 4.7. Almoço deverá ser servido: carne de porco assada, carne de frango assada, arroz, farofa, macarrão, maionese, repolho, tomate, pão e cuca.
- 4.8. Sobremesa deverá ser servido: Sagu, Creme e Torta de Bolacha, em pote descartável de 300ml e colher de sobremesa descartável tamanho médio.
- 4.9. Refrigerantes deverá ser servido: 3 (três) sabores e a opção zero açúcar.
- 4.10. O contratado também deverá dispor no serviço os talheres de inox, pratos de vidro ou cerâmica, copos de no mínimo de 300ml descartável, guardanapos grandes e palitos. Incluso também a montagem do buffet.
- 4.11. Dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços, preparos de alimentos, montagem de mesa e servidão, limpeza dos utensílios e a inclusão do carvão e espetos para assar as carnes

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.241 - Assistência Social / Assistência à Pessoa Idosa
2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

115 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Supervisora de Ação Social.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Fica designada como Fiscal do contrato, a Sra. Ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, Sra. Aldacir S.S. de Oliveira.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O município de Vargem Bonita efetuará o pagamento das horas trabalhadas do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em até 10 (dez) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) *Ato constitutivo*, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2 Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da *União*, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Estaduais*, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Municipais*, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia* por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.3 Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.3.1 *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- 8.3.2 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentara certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.4 Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.4.1 *Comprovação de capacidade para a execução do objeto* deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (*Atestado de Capacidade Técnica*) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

- I. *Não emprega menor de 18 anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que cumpre as exigências de *reserva de cargos* para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. A *inexistência de quaisquer fatos impeditivos* de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V. Que *não possui funcionário público* no quadro societário da empresa;

VI. Que está adequada à *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)* – Lei nº 13.709/2018;

VII. Que a empresa *conhece na íntegra o Edital*, está ciente e *concorda com as condições* impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

VIII. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Aldacir Salete da Silva de Oliveira

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Vargem Bonita, 06 de novembro de 2024.

Aldacir S.S. de Oliveira
Diretora do Cras